



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**  
**N.º 050/2023**

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído a Octávio & Giesta, Lda**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Aveiro Craft Beer Fest 2023

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Octávio & Giesta, Lda

**Localização das Atividades:**

Interior das instalações do Mercado Manuel Firmino, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

**Validade:**

Dia 05, 06 e 07 de maio de 2023

**Horário Autorizado:**

**1 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, e locução (Speaker) do evento no interior do Mercado Manuel Firmino, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 05 de maio de 2023 (sexta-feira): das 17H00 às 01H00;
- Dia 06 de maio de 2023 (sábado): das 13h00 às 01h00
- Dia 07 de maio de 2023 (domingo): das 13h00 às 20h30



## **2 - Medidas preventivas e de minimização do ruído:**

Em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 65º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do Mercado Manuel Firmino, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a partir das 23h00, as portas e janelas devem encontrar-se encerradas, incluindo também as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do Mercado.

## **3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

**4.1** – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

**4.2** – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional;

**4.3** – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações

A Fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro